

### **PROCESSO INTERNO**

Nº	/ 200

# Câmara Municipal de Guaçuí

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:	
Data da Entrada:	

ASSUNTO:		
----------	--	--

# PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 023/2016.

Ementa: "Concede ao Senhor MARCELO MENEZES LOHMANN, o Título de Cidadão Guaçuiense"

Autoria: Carlos Lomeu de Oliveira Data da Entrada: 29/08/2016.

# AUTUAÇÃO

Aos	dias do mês de	de dois
mil		,nesta Secretaria,
eu.		, Secretário, autuo os
documentos que adiant	e se vêem, Eu	
e subscrevo e assino.		



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO № 023/2016.

Votocca Unica APROVADO Em\_05\_09\_1\_6 Presidente CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

"Concede ao Senhor MARCELO MENEZES LOHMANN, o Título de Cidadão Guaçuiense."

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

### PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. "Concede ao Senhor MARCELO MENEZES LOHMANN, o Título de Cidadão Guaçuiense".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2016.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA Vereador da CMG



Impresso em papel reciclado. Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçui-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

99922-5341



VALIDA EMITODO TERRITORIO	NACIONAL)			
PAI AUGUSTO ARMBRUST LOHMANN				
MĀĒ VERA LUCIA MENEZES LOHMAŅN				
CPF_002_456_717-57 PIS PASEP_17033	852469_ янВ+			
T.ELEITOR_013760561449	ps9892			
cni 01781612530	POLEGAR DIREITO			
D.ORGÃO (S) NÃO VIA 5a				
Fábio Duiz Morais Comas				
Ten Cel PM				
LEI 7.116 DE 29/08	/83 )			



"Projeto de Decreto do Legislativo nº 023/2016 — Concede ao Senhor MARCELO MENEZES LOHMANN, o Título de Cidadão Guaçuiense"

Autor: Carlos Lomeu de Oliveira Vereador da CMG.

RH.

- Autuação ná Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 30/08/2016.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com-competência específica nos autos alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Inferno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016.

Paulo Henrique Couzi Rosa Presidente da CMG

#### PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2016.

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 61/2016.

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EMENTA:** "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuiense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

#### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 023/2016 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede ao Senhor MARCELO MENEZES LOHMANN, o Título de Cidadão Guaçuiense".

#### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede ao Senhor MARCELO MENEZES LOHMANN, o Título de Cidadão Guaçuiense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadão Guaçuiense:

I - ser nascido em outra cidade que não Guaçui;

II - ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçui;

III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

#### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 2016.

Mateus/de Paula Warinho
Progurador Jaridico



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 023/2016 - "Concede ao Senhor MARCELO MENEZES LOHMANN, o Título de Cidadão Guaçuiense".

Exmo. Sr. Presidente: Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela TRAMITAÇÃO NORMAL do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 023/2016, de autoria do Vereador Carlos Lomeu de Oliveira, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis. Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar. Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2016. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA **WAGNER DUFFRAYER SOUZA** 

-Membro -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

#### **DECRETO LEGISLATIVO N°. 254/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

### **DECRETO**

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a "Cidadão Guaçuiense", a saber:

MARCELO MENEZES LOHMANN

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar";

Guaçuí-ES., 28 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA

Presidente da CMG